



# PRESTAÇÃO DE CONTAS: ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS

A TRANSPARÊNCIA COMO MECANISMO  
DE CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Educação e Esporte





**PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
ORIENTAÇÕES PARA AS  
UNIDADES EDUCACIONAIS**

**A TRANSPARÊNCIA COMO MECANISMO  
DE CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS**

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**Autoria e coordenação da proposta:**

Superintendência Administrativa e Financeira (SUPADM)

Diretoria de Administração e Finanças (DIRADM)

Diretoria de Administração Educacional (DIREDU)

Gerência de Controle e Prestação de Contas (GERCON)

Superintendência Pedagógica e do Esporte (SUPPED)

Gerência do Programa de Alimentação Escolar (Gerpae)

**Projeto gráfico visual e diagramação**

Jhon Maykel Fernandes

(Gerência de Comunicação e Eventos - SME)



## SUMÁRIO

1. O que é prestar contas?
2. Por que prestar contas?
3. Quais recursos as instituições educacionais recebem?
4. Para que prestar contas?
5. Quem deve realizar a prestação de contas?
6. Quando é necessário prestar contas?
7. Quais as consequências de não prestar contas?
8. O que deve ser informado na prestação de contas?
9. Como fazer a prestação de contas?
10. Quais são os prazos de prestar contas?
11. Quais os critérios para julgar a prestação de contas?
12. O que fazer se a omissão é responsabilidade da gestão anterior?

# 1 - O que é prestar contas?

Prestar contas é como contar uma história com começo, meio e fim: O começo é o primeiro dia em que a escola recebeu a verba do ano; e o fim, o último dia de execução do recurso.

Trata-se da demonstração do que foi feito com os recursos públicos transferidos à entidade num determinado ano, apresentando à comunidade escolar e aos órgãos competentes os valores recebidos, as despesas realizadas nesse período e eventuais saldos a serem reprogramados para uso no ano seguinte. O objetivo é demonstrar se os recursos foram corretamente empregados e se os objetivos do programa e de suas ações foram alcançados.



## 2 - Por que prestar contas?

Devemos prestar contas por se tratar de recurso público, portanto é uma obrigação constitucional. Além disso, constitui-se uma exigência mais antiga que a própria Constituição de 1988, pois o Decreto-Lei nº200/1967 já tratava do assunto.

*“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária”*

*C.F § único do art. 70.*

Vale destacar também, no que tange aos princípios da Administração Pública, o princípio da publicidade presente no art. 37 da Constituição Federal que consiste na transparência e eficácia com o gasto do dinheiro público. O intuito da transparência é fazer com que o Estado gaste melhor o dinheiro público, trazendo, assim, maior benefício social com os recursos obtidos por meio da arrecadação pública.



# 3 - Quais recursos as instituições educacionais recebem?

## CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil)

PAFIE (Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais)  
PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA  
PDDE/QUALIDADE/ESCOLA CONECTADA  
PDDE/ESTRUTURA/ACESSIBILIDADE

## Escola

PAFIE – Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais  
PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA  
PDDE/QUALIDADE/ESCOLA CONECTADA  
PDDE/ QUALIDADE/ MAIS ALFABETIZAÇÃO  
PDDE/NOVO MAIS EDUCAÇÃO  
PDDE/ESTRUTURA/ACESSIBILIDADE



## 4 - Para que prestar contas?

*Para informar, dar explicações e assumir a responsabilidade daquilo que foi indicado*

Prestar contas é possibilitar que a sociedade e o Poder Público verifiquem se os recursos transferidos foram utilizados para os fins aos quais se destinaram. Isso significa que todas as ações do administrador público devem priorizar o interesse público e a coletividade.

Desse modo, o administrador faz valer o objetivo maior da transparência, que é converter os recursos públicos arrecadados em benefícios sociais.

## 5 - Quem deve realizar a prestação de contas?

*A obrigação de prestar contas é de todo aquele que gerencia recurso público.*

A unidade executora tem o dever de prestar contas, encaminhando as informações à Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, responsável pela análise do procedimento em questão.



## 6 - Quando é necessário prestar contas?

Quando:

a) A instituição tiver recebido recursos ou de suas ações agregadas naquele ano;

b) A instituição educacional tiver saldos de recursos reprogramados de anos anteriores, ainda que não tenha recebido novos repasses.

## 7 - Quais as consequências de não prestar contas?

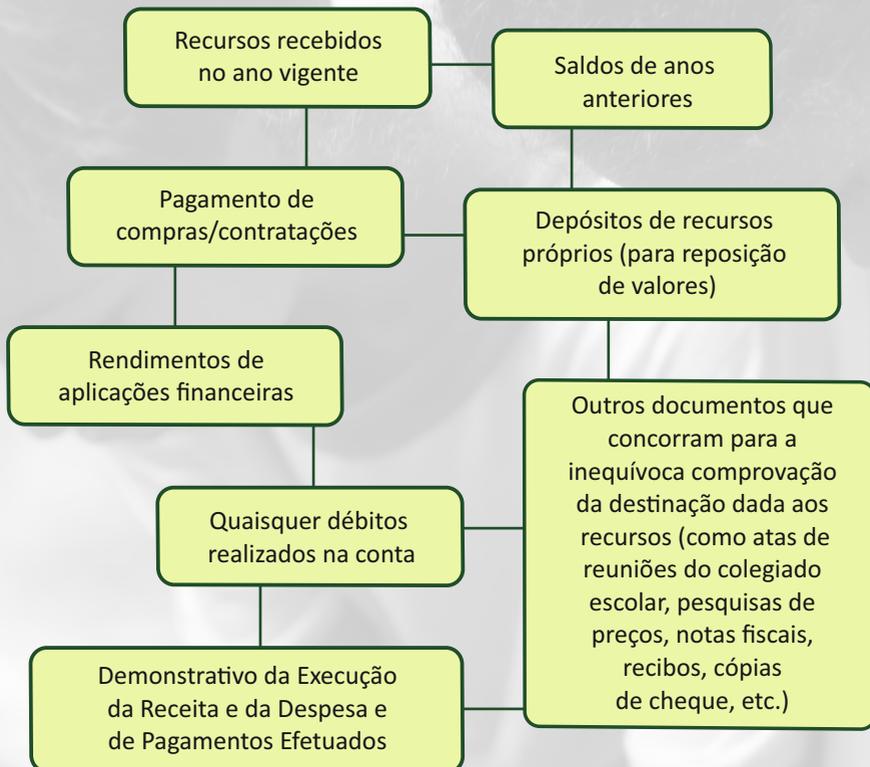
Não prestar contas é conduta que implica ato de improbidade, conforme se depreende da leitura do art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92.

Prejuízos para a comunidade, para a escola, para a Uex e para seus dirigentes.

- Inscrição da instituição e seus gestores em cadastro de inadimplentes;
- Não prestar contas, ou prestá-la em atraso pode ensejar sanções civis, penais e administrativas;
- Impedimento de os responsáveis licitarem ou contratarem com a administração pública;
- Inabilitação dos responsáveis para exercer cargo ou função pública, inclusive cargos eletivos;
- Penhora de bens dos responsáveis pela omissão, para garantir o ressarcimento dos valores (corrigidos monetariamente).

**LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências, incluindo valores corrigidos monetariamente.

## 8 - O que deve ser informado na prestação de contas?



# 9 - Quais são os critérios para julgar a prestação de contas?

Além da tradicional averiguação contábil das contas – em que será avaliada a correção dos registros das receitas e despesas, comparando as informações dos formulários com extratos bancários e outros documentos comprobatórios – são analisados se os procedimentos para execução dos recursos cumpriram com as normas estabelecidas pelo FNDE. É de grande importância, ainda, verificar se as despesas realizadas concorreram para alcance dos objetivos do programa/ação e se foram propiciados benefícios ao seu respectivo público alvo.

1 - Os procedimentos de execução seguiram as normas?

2 - As despesas foram realizadas de acordo com os objetivos do programa/ação?

## 1 Os procedimentos de execução seguiram as normas?

- a) As decisões quanto ao uso do recurso foram coletivas? Estão registradas em atas?
- b) Forma realizadas, no mínimo, três pesquisas de preços? Se não, por quê? Foi, comprovadamente, inviável realizá-las?
- c) A seleção dos produtos/serviços adquiridos foi feita com algum critério? Qual (menor preço/melhor qualidade)? Os preços praticados são compatíveis com o mercado local?
- d) Há repetição de compras ou contratações num mesmo fornecedor/prestador? Se sim, por quê? Foi, comprovadamente, inevitável realizá-las em outros estabelecimentos comerciais?

- e) Os pagamentos foram, comprovadamente, realizados para os devidos destinatários (fornecedores/prestadores)?
- f) Há comprovação de entrega dos produtos/serviços na escola beneficiária?
- g) As compras/ contratações foram, comprovadamente, pagas com os recursos do programa/ação?
- h) Os recursos foram utilizados nas categorias de despesas programadas? Se não, por quê?

## **2** As despesas foram realizadas nos objetivos do programa/ação?

- a) Os recursos, comprovadamente, foram empregados nas finalidades do programa/ação? Se não, por quê? Houve prejuízo aos objetivos do programa/ação?
- b) No caso de prejuízos aos objetivos do programa/ação, foi providenciada a devolução dos recursos, com a devida correção monetária? Se não, foi instaurada representação contra o gestor responsável?



# 10 - O que fazer se a omissão é responsabilidade da gestão anterior?



# REPRESENTAÇÃO NO MPF CONTRA O EXGESTOR

## Documentos necessários para fazer Representação

- I. Extrato bancário da conta, demonstrando as receitas e despesas
- II. Relatório da destinação dada aos recursos
- III. Identificação do ex-gestor (nome, CPF e endereço atualizado – se houver)
- IV. Documento com a situação de prestação de contas perante o FNDE (consultar SIGPC público)



Organização:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Educação e Esporte